



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI nº 2.318/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O “PROGRAMA PAVIMENTA” DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

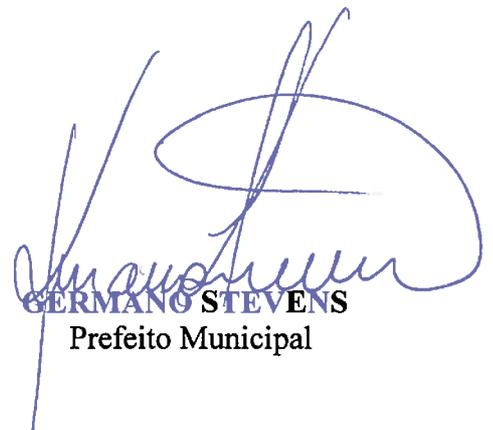
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 036/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municípios, no âmbito do “**PROGRAMA PAVIMENTA**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de julho de 2021.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se